



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Iturama/MG, em 15 de janeiro de 2020.

MESA DIRETORA

Ver. Adebaldo Borges de Freitas
Presidente

Ver. Francisco Freitas Filho
Vice-Presidente

Ver. Renato José dos Reis
1º Secretário

Ver. Sebastião Tiago de Queiroz
2º Secretário

Séries históricas

Tabela completa de séries históricas

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), dezembro 1995 - dezembro 2019

[Exportar...](#)

	Brasil
dezembro 1995	21,98
dezembro 1996	9,12
dezembro 1997	4,34
dezembro 1998	2,49
dezembro 1999	8,43
dezembro 2000	5,27
dezembro 2001	9,44
dezembro 2002	14,74
dezembro 2003	10,38
dezembro 2004	6,13
dezembro 2005	5,05
dezembro 2006	2,81
dezembro 2007	5,16
dezembro 2008	6,48
dezembro 2009	4,11
dezembro 2010	6,46
dezembro 2011	6,08
dezembro 2012	6,20
dezembro 2013	5,56
dezembro 2014	6,23
dezembro 2015	11,28
dezembro 2016	6,58
dezembro 2017	2,07
dezembro 2018	3,43
dezembro 2019	4,48

Variação mensal durante o Plano Real (%), julho 1994 - dezembro 2019

[Exportar...](#)